**ATO NORMATIV0 Nº. 001, DE 27 DE JUNHO DE 2017.**

O Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Resolução do Conselho Universitário Resolução nº 12/2017, de 12/05/17 e tendo em vista a Decisão nº. 27/2017 CONUNI.

**Considerando** o disposto no art. 4º da Resolução nº 11/2016, de 26 de agosto de 2016, e na Resolução nº 12/2017, de 12 de Maio de 2017, do CONUNI;

**Considerando** a necessidade de estabelecer diretrizes para priorizar os agendamentos dos espaços para atender aos eventos internos da Univasf, e outras providências.

**DECIDE:**

**Art. 1º** Instituir o presente ato normativo que dispõe sobre a priorização do agendamento dos espaços e prazos para realização de eventos pela comunidade interna e externa da UNIVASF.

**Art. 2º** O prazo de agendamento para as instituições externas será a partir de 180 dias (6 meses) de antecedência do evento até trinta (30) dias da data do evento para solicitação.

**Art. 3º** O prazo de agendamento para os eventos realizados pela Comunidade Interna poderá ser realizado a partir de 365 dias (1 ano) de antecedência até quinze (15) dias da data do evento para solicitação.

**Art. 4º** O Hall de entrada do Complexo Multieventos do Campus Juazeiro em caso de eventos nos mini auditórios deverá ser previamente agendado juntamente com o pedido principal.

Parágrafo único. A reserva do auditório principal do Complexo Multieventos já inclui automaticamente a reserva do Hall de entrada.

**Art. 5º** As colações de Grau da Univasf constantes no calendário acadêmico tão logo a sua apresentação de proposta junto ao Conselho Universitário pela Proen ensejarão o bloqueio da agenda dos auditórios pela Propladi.

Parágrafo único. Caso já existam eventos agendados anteriormente às datas solicitadas pelas Comissões de Formatura, com aval do respectivo Colegiado Acadêmico, estes eventos não serão cancelados, restando as datas disponíveis e bloqueadas em agenda para as colações de grau.

**Art. 6º** Todas as solicitações para agendamento de espaço serão apreciadas de acordo com a ordem cronológica e prazos de apresentação aos órgãos responsáveis pela gestão dos espaços físicos e sua autorização estará sujeita a disponibilidade do espaço demandando.

**Art. 7º** Este Ato Normativo entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**BRUNO CEZAR SILVA**

Pró-Reitor

Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional